



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 032/2017

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAES - ME), TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAES - ME, residente na Rodovia BR 101 KM 48, s/n, BAIRRO: Satélite, CIDADE: Mamanguape; CEP: 58280-000, CNPJ de nº 04.827.789/0001-00 representado neste ato pelo Sra. SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS, portador do CPF de nº 982.473.444-91 RG: de nº 1.779.232 SSP-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 032/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
707	BOMBA DE ÓLEO	URBA	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
712	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
713	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
714	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	IPAB	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
716	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SAMPEL	UND	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
719	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
721	CABO DE VELA	BOSCH	UND	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
723	CANO D'ÁGUA	DHF	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

724	CARTER DO MOTOR	DHF	UND	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
726	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
727	CILINDRO DE IGNIÇÃO	CONTROIL	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
728	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	SKF	UND	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
729	CONTATO DE IGNIÇÃO	MARZU	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
732	COXIM DO MOTOR	SAMPEL	UND	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
735	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
736	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	SKF	UND	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
737	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO	CIBIE	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
738	FEIXE DE MOLA	TABULEIRO	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
739	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
742	INDUZIDO PARTIDA	INDUTEC	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
745	JUNTA DO DETONADOR	SABO	UND	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
747	KIT COIFA CAMBIO	SKF	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
748	KIT EMBREAGEM	SACHES	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
749	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	OSRAN	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
750	LÂMPADA H1	OSRAN	UND	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
751	LÂMPADA H7	OSRAN	UND	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
752	LANTERNA TRASEIRA	COFRAN	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
753	LONA DE FREIO	FRAS-LE	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
754	MANGOTE DO FILTRO DE AR	MONACO	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
755	MANGOTE DO RADIADOR	MONACO	UND	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
756	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
757	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	TRW	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
758	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
759	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	DENZO	UND	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
760	PALHETA LIMPADOR DE ARABRISA	VTO	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
761	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
764	PATINHO DE FREIO	ZEMI	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
765	PIVÔ DA SUSPENSÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

766	PROTETOR CARTER	DHF	UND	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
767	RADIADOR	PINGUIM	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
769	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
770	RETENTOR ROL. RODA DIANT.	SABO	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
771	RETENTOR ROL. RODA TRAS.	SABO	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
772	RETROVISOR EXTERNO L/ DIREITO	COFRAN	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
773	RETROVISOR EXTERNO L/ ESQUERDO	COFRAN	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
774	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
775	ROLAMENTO DO TENSOR	SKF	UND	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
776	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
777	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
778	SENSOR DE TEMPERATURA	MARLER	UND	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
783	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SKF	UND	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
784	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
792	BATEDOR DO AMORT. DIANTEIRO UNO	EROPEÇAS	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
793	BATEDOR DO AMORT. TRASEIRO UNO	EROPEÇAS	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
801	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA UNO	COFAP	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
802	BUCHA BANDEJA TRASEIRA UNO	COFAP	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
803	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA UNO	IPAB	UND	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
804	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO	IPAB	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
805	BUCHA DO ESTABILIZADOR UNO	SAMPEL	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
813	CARTER DO MOTOR UNO	DHF	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
814	CHAVE SETA UNO	MARILIA	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
816	CILINDRO DE IGNIÇÃO UNO	CONTROIL	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
819	CORREIA DENTADA UNO	DAYCO	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
826	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO UNO	CIBIE	UND	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
828	FILTRO DE AR UNO	TECFIL	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
829	FILTRO DE COMBUSTIVEL UNO	TECFIL	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
831	INDUZIDO PARTIDA UNO	INDUTEC	UND	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
833	JUNTA CABEÇOTE UNO	SABO	UND	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
834	JUNTA DO DETONADOR UNO	SABO	UND	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
835	JUNTA HOMOCINÉTICA	SKF	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
836	KIT COIFA CAMBIO UNO	SKF	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

837	KIT EMBREAGEM UNO	SACHES	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
838	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS UNO	OSRAN	UND	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
839	LÂMPADA H1 UNO	OSRAN	UND	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
840	LÂMPADA H7 UNO	OSRAN	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
841	LANTERNA TRASEIRA UNO	COFRAN	UND	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
843	MANGOTE DO FILTRO DE AR UNO	MONACO	UND	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
845	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO UNO	TRW	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
846	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO UNO	TRW	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
847	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA UNO	TABULEIRO	UND	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
848	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA UNO	DENZO	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
849	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA UNO	VTO	UND	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
850	PARABRISA DIANTEIRO UNO	BLINDEX	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
853	PATINHO DE FREIO UNO	ZEMI	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
854	PIVÔ DA SUSPENSÃO UNO	NAKATA	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
856	RADIADOR UNO	PINGUIM	UND	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
857	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR UNO	DECAR	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
858	RETENTOR DO VOLANTE UNO	SABO	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
864	ROLAMENTO DO TENSOR UNO	SKF	UND	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
865	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO	SKF	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
866	ROLAMENTO RODA TRASEIRA UNO	SKF	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
869	SILENCIOSO TRASEIRO UNO	SICAP	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
872	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR UNO	SKF	UND	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
874	VÁLVULA TERMOSTÁTICA UNO	ZEMI	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
875	VELA DE IGNIÇÃO UNO	NGK	UND	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
901	LÂMPADA 02 CONTATOS	OSRAN	UND	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
902	LÂMPADA DO FAROL	OSRAN	UND	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
915	ROLAMENTO DO TENSOR	SKF	UND	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
932	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI	COFAP	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
933	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO KOMBI	COFAP	UND	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
935	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA KOMBI	COFAP	UND	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
936	AUTOMÁTICO DA PARTIDA KOMBI	TRW	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

937	BARRA DE DIREÇÃO KOMBI	NAKATA	UND	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
939	BATERIA 70 AH KOMBI	TUDOR	UND	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
940	BOBINA DE IGNIÇÃO KOMBI	BOSCH	UND	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
941	BOMBA D'ÁGUA KOMBI	URBA	UND	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
942	BOMBA DE COMBUSTIVEL KOMBI	BOSCH	UND	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
943	BOMBA DE ÓLEO KOMBI	URBA	UND	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
944	BORRACHA DA PORTA KOMBI	EROPEÇAS	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
945	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA KOMBI	SAMPEL	UND	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
946	BUCHA DO ESTABILIZADOR KOMBI	MOBESANE	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
947	BUZINA KOMBI	VTO	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
948	CABO DE ACELERADOR KOMBI	CABOVEL	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
949	CABO DE EMBREAGEM KOMBI	CABOVEL	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
950	CABO DE FREIO KOMBI	CABOVEL	UND	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
951	CABO DE VELA KOMBI	NGK	UND	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
952	CAIXA DE DIREÇÃO KOMBI	TRW	UND	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
953	CANO D'ÁGUA KOMBI	DHF	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
954	CHAVE SETA KOMBI	MARILIA	UND	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
955	CILINDRO DA RODA TRASEIRA KOMBI	CONTROIL	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
956	CILINDRO DE IGNIÇÃO KOMBI	CONTROIL	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
957	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
958	CORREIA DENTADA KOMBI	DAYCO	UND	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
959	COXIM DO MOTOR KOMBI	SAMPEL	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
960	COXIM DO CÂMBIO KOMBI	SAMPEL	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
962	DISCO DE FREIO KOMBI	HIPPERFREIO	UND	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
963	FAROL DIANT. DIREITO/ESQUERDO KOMBI	OSRAN	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
964	FILTRO DE AR KOMBI	TECFIL	UND	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
966	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI	VOX	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
967	INDUZIDO PARTIDA KOMBI	INDUTEC	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
968	INTERRUPTORDE ÓLEO KOMBI	SABO	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
969	JUNTA CABEÇOTE KOMBI	SABO	UND	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
970	JUNTA HOMOCINÉTICA KOMBI	COFAP	UND	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
971	JUNTA TAMPA VALVULA KOMBI	SABO	UND	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

972	KIT COIFA CAMBIO KOMBI	SKF	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
973	KIT EMBREAGEM KOMBI	SACHES	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
975	LÂMPADA H1 KOMBI	OSRAN	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
976	LÂMPADA 67 KOMBI	OSRAN	UND	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
977	LÂMPADA H7 KOMBI	OSRAN	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
978	LANTERNA TRASEIRA KOMBI	COFRAN	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
979	LONA DE FREIO KOMBI	LONA FLEX	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
980	MANGOTE ANTI CHAMAS KOMBI	MONACO	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
981	MANGOTE DO FILTRO DE AR KOMBI	MONACO	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
982	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI	TABULEIRO	UND	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
983	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA KOMBI	DENZO	UND	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
984	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA KOMBI	VTO	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
985	PARABRISA DIANTEIRO KOMBI	BLINDEX	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
986	PARAFUSO DA RODA KOMBI	RODAFUSO	UND	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
987	PASTILHAS DE FREIO KOMBI	FRAS-LE	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
988	PINO LEQUE KOMBI	FANE	UND	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
989	POLIA DO ALTERNADOR KOMBI	SKF	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
991	RETENTOR DO VOLANTE KOMBI	SABO	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
994	RETROVISOR EXT.L/ DIREITO KOMBI	COFRAN	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
995	RETROVISOR EXT.L/ ESQUERDO KOMBI	COFRAN	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
996	ROLAMENTO TRAS. EXTERNO KOMBI	SKF	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
997	ROLAMENTO DIANT. INTER KOMBI	SKF	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
998	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO KOMBI	SICAP	UND	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1000	TAMBOR DE FREIO KOMBI	HIPPERFREIO	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
1001	TAMPA DA BOMBA DE COMBUST. KOMBI	FLORIO	UND	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1002	TAMPA DE ÓLEO KOMBI	FLORIO	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
1004	TERMINAL DE DIREÇÃO KOMBI	NAKATA	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1005	VELA DE IGNIÇÃO KOMBI	NGK	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1007	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	IASA	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
1008	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
1009	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
1010	ANTI-CHAMA	EROPEÇAS	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1011	BATERIA 60HMP	TUDOR	UND	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
1014	BOUJO INTERMEDIÁRIO	SICAP	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
1015	BOUJO TRASEIRO	SICAP	UND	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
1016	BUCHA DA BANDEJA	COFAP	UND	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
1025	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
1027	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1031	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
1032	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
1033	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
1034	CX DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
1035	DISCO DE FREIO DIANT	HIPERFREIO	UND	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
1036	ENCAIXE DA LAMPADA	CIBIE	UND	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1038	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
1039	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
1040	JG VELAS IGNIÇÃO	NGK	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
1042	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	SABO	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1045	KIT EMBREAGEM	SABO	UND	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00
1047	LAMPADA 1 CONTATO	MOBESANE	UND	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
1048	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	UND	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
1049	LAMPADA H3	OSRAN	UND	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
1050	LAMPADA H7	OSRAN	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1052	MANGUEIRA FREIO	TRW	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
1054	MOLA DIANTEIRA COFAP	COFAP	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
1055	MOLA TRAS COFAP	COFAP	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1058	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
1059	PASTILHA DE FREIO DIANT	FRAS-LE	UND	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
1062	RADIADOR VISCONDE	VISCONDE	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
1064	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	SAMPEL	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
1065	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	SABO	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1071	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANT.	SAMPEL	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
1072	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	SAMPEL	UND	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
1073	SONDA LAMINA ORIGINAL	BOSCH	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
1074	SOQUETE DE LAMPADA	CIBIE	UND	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
1075	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIO	UND	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1077	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
1078	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	NAKATA	UND	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
1079	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
1080	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
1081	BANDEJA DA SUSPENSÃO	COFAP	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
1082	BATERIA 70 AH	TUDOR	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
1083	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	3	R\$ 153,00	R\$ 459,00
1084	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	SHADEC	UND	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
1086	BOUJO TRASEIRO	SCAPEX	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
1087	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	NAKATA	UND	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
1088	BUCHA DA BANDEJA	SAMPEL	UND	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
1089	BUCHA DO AGREGADO	SAMPEL	UND	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
1090	BUCHA DO EIXO TRAS.	SAMPEL	UND	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
1091	CABO DE ABERTURA DE CAPÔ	CABOVEL	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
1092	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
1093	CALÇO DE MOLA TRAS.	BROSOL	UND	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
1094	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	5	R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
1095	CILINDRO RODA TRAS.	CONTROIL	UND	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
1096	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
1098	COXIM DE SUSPENSÃO	SAMPEL	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
1099	CUBO DE RODA	HIPERFREIO	UND	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00
1100	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
1102	FAROL	MARILIA	UND	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
1103	FILTRO DE AR	VOX	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
1105	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
1106	JUNTA DO CONTROLE DE MARCHA	JAHU	UND	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
1108	KIT DE EMBREAGEM	SACHES	UND	3	R\$ 443,00	R\$ 1.329,00
1109	LONA DE FREIO TRAS. COMPLETO	LONA FLEX	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
1110	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
1111	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
1112	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	VTO	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
1114	PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
1116	PIVO	NAKATA	UND	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
1117	PORCA DO AMORTECEDOR	IASA	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
1118	PRATO DO AMORTECEDOR DIANT.	COFAP	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
1119	RADIADOR	VISCONDE	UND	3	R\$ 276,00	R\$ 828,00
1120	RETENTOR DE RODA	SABO	UND	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1121	ROLAMENTO DA CORREIA	SKF	UND	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
1122	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	SKF	UND	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
1123	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
1124	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
1125	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRAS.	SAMPEL	UND	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
1126	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIO	UND	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
1127	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	NAKATA	UND	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
TOTAL					R\$	44.497,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 44.497,00 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301.0083.2.032 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" e "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 01 de Setembro de 2017

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE/ CONTRATANTE

SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAES - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 05 DE SETEMBRO

Nos termos do Julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017**, feito pela Comissão Permanente de Licitação em **11 de Agosto de 2017** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor dos Licitantes: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA - valor total de: R\$ 342.246,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais); MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS) - valor total de: R\$ 180.380,00 (Cento e Oitenta Mil e Trezentos e Oitenta Reais) e SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS - ME - valor total de: R\$ 82.058,00 (Oitenta e Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 01 de Setembro de 2017.

María Eunice do Nascimento Pessoa
Prefeita

ADIUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Pregoeira oficial, quando do julgamento do **Pregão Presencial N.º 032/2017**, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para os Licitantes: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA - valor total de: R\$ 342.246,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais); MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS) - valor total de: R\$ 180.380,00 (Cento e Oitenta Mil e Trezentos e Oitenta Reais) e SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAIS - ME - valor total de: R\$ 82.058,00 (Oitenta e Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais).

Mamanguape - PB, 01 de Setembro de 2017.

Marília Magdala Toscano Máximo
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2017

MÊS: 05 DE SETEMBRO

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 067/2017**

Mamanguape, 01 de Setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: RM - RETIFICA MUNDIAL LTDA
CNPJ: 14.960.500/0001-80
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R\$ 35.292,00 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301.0083.2.032 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE/CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 068/2017**

Mamanguape, 01 de Setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: MILTON VIEGAS (VIEGAS ESCAPAMENTOS),
CNPJ: 24.279.655/0001-09
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R\$ 27.571,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301.0083.2.032 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE/CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

N° 069/2017

Mamanguape, 01 de Setembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADO: SILVANIA COSTA PEREIRA DE MORAES - ME
CNPJ: 04.827.789/0001-00
PRAZO: 31/12/2017
VALOR TOTAL: R\$ 44.497,00 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301.0083.2.032 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE/CONTRATANTE